LEI Nº 2.684

Considera de Utilidade Pública

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ,** com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

~~Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública para efeitos de Lei, a **Associação dos Amigos e Moradores dos Bairros Ademar Rodrigues Valle Júnior, Vila Estância, Vila Andréa e Área III CBMM**, com sede nesta cidade.~~

Art. 1º.Fica considerada de Utilidade Pública para efeitos de Lei, a Associação dos moradores e Amigos dos Bairros Dr. Ademar Rodrigues Valle Júnior, Vila Estância, Vila Andréia e Área III da CBMM. **(Redação dada pela Lei nº 3.272, de 07 de julho de 1997).**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 22 de fevereiro de 1994.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal